



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

LEI Nº 1071/06 de 28 de Dezembro de 2.006

“ESTENDE OS BENEFÍCIOS DA LEI Nº 1.066/06 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.006 AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA - DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Piranguinho, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a estender os benefícios da Lei nº 1.066/06 de 20 de dezembro de 2.006 aos profissionais do Magistério da Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Piranguinho.

Parágrafo Único – Só poderão ser beneficiados os profissionais que estejam em efetivo exercício do Magistério.

Art. 2º - As despesas correntes desta lei correrão por conta das dotações nº 02.05.03.12.365.0401.2065.3.1.90.11.01 e 02.05.03.12.366.0451.2079.3.1.90.11.01

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piranguinho 28 de Dezembro de 2.006

Adoniran Martins Renó
Prefeito Municipal

Douglas Tadeu Dória
Secretário de Governo